



LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar 01/2015, Lei Complementar 16/2018 e normas posteriores correlatas, alterando a carga horária e criando novos cargos para o quadro de médicos do município de Pinhalzinho “

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01/2015 e seu Anexo I passam a vigorar com as seguintes modificações abaixo relacionadas:

Parágrafo Único. Extinguem-se o cargo de Médico (20h), constante do Anexo I da Lei Complementar nº 01/2015, assim como os cargos de Médico Pediatra (20h) e Médico Cardiologista (20h), previstos na Lei Complementar nº 16/2018;

Art. 2º Ficam pela presente Lei Complementar criados os seguintes cargos de Médicos (08 h) que farão parte do Anexo I – Quadro Permanente do Poder Executivo – a seguir discriminados: 03 (três) cargos de Médico Clínico Geral (08 h), 02 (dois) cargos de Médico Pediatra (08 h), 01 (um) cargo de Médico Cardiologista (08 h), 01 (um) cargo de Médico Neurologista (08 h), 01 (um) cargo de Médico Neurologista Pediátrico (08 h) e 01 (um) cargo de Médico Reumatologista (08 h), passando a coluna de quantidade de médicos empregados para 09 (nove) do Anexo supracitado da Lei Complementar n.º 01/2015, constando-se da seguinte forma:



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

	Denominação	Referência	Qtde.
	Médico Clínico Geral (8h)	11G	3
	Médico Pediatra (8h)	11G	2
	Médico Cardiologista (8h)	11G	1
	Médico Neurologista Pediátrico (8h)	11G	1
	Médico Neurologista (8h)	11G	1
	Médico Reumatologista (8h)	11G	1

Art. 3º Os valores referencias das remunerações serão conforme descritos no anexo supra, e a carga horária trabalhada, para todas as especialidades médicas, serão de 8 (oito) horas semanais.

Art. 4º As atribuições previstas no Anexo VIII da Lei Complementar nº 01/2015, inciso XXXIII ficarão da seguinte forma:

Anexo VIII – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DE PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTE E TRANSITÓRIO

XXXIII – Médico

a) Médico Clínico Geral:

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares,



para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

b) Médico Pediatra

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela



Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

c) Médico Cardiologista

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.



d) Médico Neurologista

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho



Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

e) Médico Neurologista Pediátrico

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão



Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

f) Médico Reumatologista

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de agosto de 2022.


JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

[Faint, mirrored text and signature, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 31/08/2022 – Edição 401/2022